



# Câmara Municipal de São Paulo

|             |          |          |
|-------------|----------|----------|
| Folha n.º   | 4        | do pros. |
| n.º         | 283      | de 1994  |
| funcionário | Paulista |          |

PARECER  
0800/94  
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 253/94.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Vereador Wadih Mutran, que visa acrescentar dois incisos ao art. 1º da Lei nº 9.120, de 8 de outubro de 1980, que dispõe sobre a proibição do fumo em edifícios públicos e particulares.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I; 37, "caput", e 160, III, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

Substitutivo nº            ao PL nº 253/94.

Acrescenta incisos ao artigo 1º da Lei nº 9.120, de 08 de outubro de 1980.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei nº 9.120, de 08 de outubro de 1980, os seguintes incisos:

"XVIII - O interior de todas as repartições públicas municipais, durante o horário de expediente";

"XIX - O interior de floriculturas e consultórios veterinários".





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 5 do livro  
n.º 253 de 1994  
Funcionário

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/6/94

  
  
RELATOR  
